



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

L E I
~~DECRETO~~ n. 24, de 25 de NOVEMBRO de 1949

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de quarenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 46.000,00), as seguintes verbas do Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO GERAL	
8.04.3 - Impresos e Material de Expediente.....	Cr\$ 500,00
EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	
8.11.1 - Percentagens a Arrecadadores.....	3.000,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
8.63.3 - Material e Combustíveis.....	2.000,00
8.63.4 - Despesas de conservação e reparos no maquinário das Usinas Elétricas Municipais.....	12.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
8.22.4 - Conservação de Estradas.....	24.000,00
8.26.4 - Para o Serviço de Limpeza Pública.....	1.000,00
ENCARGOS DIVERSOS	
8.98.4 - Contribuição à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.....	3.600,00
8.99.4 - Despesa Imprevistas.....	500,00
TOTAL Cr\$. 46.000,00	

Art. 2º - Constitua recursos para a suplementação acima, o saldo existente em Caixa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de Novembro de 1949.

Ovidio Pereira Dantas

Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO

Wenceslau Pereira da Silva

Wenceslau Pereira da Silva
SECRETÁRIO